



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade onde é bom viver

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006/2016

LICITAÇÃO N°. 00003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00003/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de consumo, insumos e instrumentais odontológico.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de consumo, insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades dos usuários que buscam atendimento preventivo e corretivo no âmbito da Saúde Bucal, do Sistema Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Roça..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública

para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/Federal:

02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE

02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

02110.10.302.2007.2056 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO

Elemento de despesa 3390.39.0000

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Apresentar junto ao credenciamento declaração que não existem pendências da empresa com esta Prefeitura até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo, a não apresentação desclassificara a empresa do certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2016

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2016

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pelo Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), apresentados **na forma da Lei**, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil. (exceto para micro empresas e EPP)**

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil;**

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.3. Documentação complementar:

9.3.1. Para efeitos de habilitação deverão, ainda, serem apresentados os seguintes documentos:

a) Alvará sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e Lei Federal nº 9.782/99

c) Certidão de Regularidade Técnica em nome do licitante emitido pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), com validade na data de recebimento dos envelopes.

d) Declaração que não recebeu de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. (a Pregoeira reserva o direito de fazer consulta para fim de comprovação)

9.3.2 As licitantes deverão apresentar documento emitido pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, que indique todos os ofícios distribuidores responsáveis pelo registro de protestos e títulos, apresentando certidões negativas emitidas por cada um dos ofícios distribuidores, com no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores,

constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para

cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 20% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal

ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser realizado até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais dos produtos efetivamente entregues e atestados pela Secretaria Municipal.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20. DA ENTREGA

20.1. Os produtos serão entregues na Secretaria municipal de Saúde, situada a Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 67, no horário de 07:00 à 12:00, em dias uteis.

20.2. Os produtos devem ser entregues com garantia de 01 ano.

20.3. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 12h.

20.4. O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias corridos, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/PB.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 29 de Janeiro de 2016.

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de consumo, insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades dos usuários que buscam atendimento preventivo e corretivo no âmbito da Saúde Bucal, do Sistema Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Roça..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%	Und	40	12,29	491,60
2	Adesivo dentário	Und	30	40,95	1.228,50
3	Água Destilada 5L	Galão	50	14,70	735,00
4	Agulha gengival curta cx c/100	Cx	50	35,70	1.785,00
5	Agulha gengival longa 27G	Cx	30	46,20	1.386,00
6	Alavanca adulto jogo c/3	Kit	20	70,88	1.417,60
7	Alcool 70%	Litro	50	9,45	472,50
8	Álcool 96% Galão 5lt	Galão	20	54,60	1.092,00
9	Algodão Rolinho	pct	500	4,10	2.050,00
10	Alicate Perfurador Ainsworth	Und	4	106,05	424,20
11	Alveolex	Und	10	34,00	340,00
12	Alveolótomo curvo (pinça goiva)	Und	10	78,00	780,00
13	Anestésico Citocafina 3%	Cx	120	71,00	8.520,00
14	Anestésico Mepivalen S/V	Cx	20	86,20	1.724,00
15	Anestésico tópico	POTE	40	12,00	480,00
16	Aplicador de Dycal	Und	40	6,10	244,00
17	Arco de Osby (isolamento absoluto)	und	10	19,30	193,00
18	Banda Matriz 0,7mm 50cm	UND	12	1,95	23,40
19	Bandeja 22 x 09 x 1,5	Und	30	18,90	567,00
20	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm	Und	20	29,50	590,00
21	Bandeja 24 x 18 x 1,5	Und	10	73,70	737,00
22	Bicarbonato de Sódio 200g	Und	30	15,50	465,00
23	Broca 1016 haste longa	Und	20	7,09	141,80
24	Broca 1092	Und	40	7,09	283,60
25	Broca 1093	Und	40	7,09	283,60
26	Broca 1094	Und	40	7,09	283,60
27	Broca 1095	Und	40	7,09	283,60

28	Broca cilíndrica lisa nº 700	Und	60	13,55	813,00
29	Broca cone invertida 1032	Und	50	7,09	354,50
30	Broca cone invertida 1033	Und	50	7,09	354,50
31	Broca cone invertida 1034	Und	70	7,09	496,30
32	Broca de alta esférica 1011	Und	100	7,09	709,00
33	Broca de alta esférica 1012	Und	100	7,09	709,00
34	Broca de alta esférica 1013	Und	100	7,09	709,00
35	Broca de alta esférica 1014	Und	100	7,09	709,00
36	Broca de alta esférica 1015	Und	100	7,09	709,00
37	Broca de alta esférica 2135F	Und	50	7,09	354,50
38	Broca de alta esférica 3118	Und	50	7,09	354,50
39	Broca de baixa esférica grande nº 6	Und	40	13,55	542,00
40	Broca de baixa esférica média nº 4	Und	40	13,55	542,00
41	Broca de baixa esférica pequena nº 2	Und	40	13,55	542,00
42	Broca Shofú	Und	40	7,20	288,00
43	Brunidor nº 29	Und	40	6,00	240,00
44	Cabo para bisturi nº 3	Und	10	10,40	104,00
45	Cabo para Bisturi nº 4	Und	10	10,50	105,00
46	Cabo para espelho	Und	40	3,20	128,00
47	Calcador Paiva	Jogo	6	23,40	140,40
48	Calcador Word nº 1	Und	30	5,90	177,00
49	Calcador word nº 2	Und	30	5,90	177,00
50	Calcador Word nº 3	Und	30	6,00	180,00
51	Cavitine veniz forrador de cavidade	Und	25	14,50	362,50
52	Cinzel Bibizel	Und	6	10,50	63,00
53	Cinzel Cirúrgico Goivo	Und	6	11,00	66,00
54	Clorexidina	Und	30	18,00	540,00
55	Colgadora individual	Und	10	4,00	40,00
56	Compasso de ponta seca	unid	5	98,91	494,55
57	Compressa de Gase	pct	120	22,55	2.706,00
58	Compressa de gase Cristal 7,5x7,5 11 Fios	pacote	20	27,37	547,40
59	Cones de Gutta Percha primeira série	Cx	20	26,65	533,00
60	Cones de Gutta Percha segunda série	cx	20	26,65	533,00
61	Cones de Papel Absorvente primeira série	Cx	50	33,31	1.665,50
62	Cones de Papel Absorvente segunda série	Cx	30	33,31	999,30
63	Cones Gutta Percha acessórios	Cx	40	21,53	861,20
64	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)	Und	10	48,89	488,90
65	Conjunto de pontas para polimento de amálgama (três cores)	Und	10	46,64	466,40
66	Cureta de Dentina Longa	Und	20	5,33	106,60
67	Cureta de Lucas nº 85	Und	20	8,00	160,00
68	Cureta Maccal 13/14	Und	10	10,56	105,60

69	Cureta Maccal 17/18	Und	10	10,56	105,60
70	Cureta nº 11,5	Und	20	5,80	116,00
71	Deslocador de Periosteo (MOLT)	Und	20	15,00	300,00
72	Dycal	Cx	30	26,00	780,00
73	E.D.T.A Trissoido 20ml	Und	15	14,00	210,00
74	Embalagem Tubular 0,20cmX100m	Rolo	10	139,00	1.390,00
75	Embalagem Tubular 0,30cmX100m	Rolo	10	180,00	1.800,00
76	Embalagem Tubular 100m	Rolo	10	241,80	2.418,00
77	Escova de Robson	Und	80	2,00	160,00
78	Esculpidor Hollembach 3 SS	Und	30	15,00	450,00
79	Espaçador digital para Endodontia	conj	10	34,00	340,00
80	Espátula nº 1	Und	10	9,80	98,00
81	Espátula nº 36	Und	10	7,80	78,00
82	Espátula nº 7	Und	10	9,80	98,00
83	Espátula nº 72	Und	10	7,80	78,00
84	Espátula para resina comp Titaneo nº 1	Und	20	59,49	1.189,80
85	Espelho odontológico	Und	80	6,03	482,40
86	Esponja Hemostática Hemospon c/10	Und	20	43,68	873,60
87	Eugenol 20ml	Und	30	20,28	608,40
88	Explorador nº 5	Und	30	6,45	193,50
89	Filme Radiográfico e Speed Dental	Cx	10	249,60	2.496,00
90	Fio de Sutura 3-0 seda c/24	Cx	40	44,72	1.788,80
91	Fio de Sutura Seda 4-0 c/24 1/2	Cx	20	44,72	894,40
92	Fio dental 500 m	Und	20	10,61	212,20
93	Fita Indicadora para autoclave	Und	50	6,76	338,00
94	Fixador Odontológico 475ml	Und	25	15,38	384,50
95	Fluor neutro	Und	50	11,48	574,00
96	Fluorniz	Cx	20	30,75	615,00
97	Fórceps adulto n 17	Und	10	90,00	900,00
98	Fórceps adulto n. 69	Und	10	90,00	900,00
99	Fórceps adulto n.150	Und	10	90,00	900,00
100	Fórceps adulto n.151	Und	10	90,00	900,00
101	Fórceps adulto n.18L	Und	10	90,00	900,00
102	Fórceps adulto n.18R	Und	10	90,00	900,00
103	Fórceps adulto n.65	Und	10	90,00	900,00
104	Fórceps Adulto nº 16	Und	10	90,00	900,00
105	Fórceps infantil nº 01	Und	10	90,00	900,00
106	Fórceps infantil nº 101	Und	10	90,00	900,00
107	Forceps infantil nº 44	Und	10	90,00	900,00
108	Fórceps infantil nº 45	Und	10	90,00	900,00
109	Formocresol	Und	10	11,70	117,00
110	Gengivotomo de Orsban	Und	4	15,50	62,00
111	Gengivotomo Kirkland	Und	4	11,50	46,00
112	Germicidal 5lts	Galão	10	42,00	420,00
113	Germirrio 1L	Litro	50	13,50	675,00

114	Gesso Pedra Amarelo Tipo III 1 KG	Und	40	8,20	328,00
115	Grampo 14	Und	6	21,00	126,00
116	Grampo 209	Und	10	21,00	210,00
117	Grampo 210	Und	10	21,00	210,00
118	Grampo 211	Und	10	21,00	210,00
119	Grampo 212	Und	10	21,00	210,00
120	Interin	klT	30	53,51	1.605,30
121	Hemostop	Und	30	32,72	981,60
122	Hidróxico de Cálcio (PÓ)	Und	20	8,95	179,00
123	Hollembah 35	Und	20	5,97	119,40
124	Kit Higiene Oral	Kit	1200	5,35	6.420,00
125	Lâminas de bisturi nº 15 cx. c/100	Cx	20	34,99	699,80
126	Lamparina a Álcool de Alumínio	Und	4	41,47	165,88
127	Lençol de Borracha	Pct	30	25,73	771,90
128	Liga de prata para amálgama capsula 2 porção	Pote	5	1.825,45	9.127,25
129	Liga de prata para amálgama capsula. 1 porção	Pote	10	1.368,57	13.685,70
130	Lima Para osso nº 11	Und	10	37,34	373,40
131	Limas Especiais para Endodontia nº 10 25mm	unid	10	32,74	327,40
132	Limas Especiais para Endodontia nº 6 25mm	unid	10	32,74	327,40
133	Limas Especiais para Endodontia nº 8 25mm	unid	10	32,74	327,40
134	Limas Flexofile primeira Série 25 mm	Caixa	20	42,97	859,40
135	Limas Flexofile segunda Série 25 mm	Caixa	20	42,97	859,40
136	Limas Headstoen primeira serie 25 mm	Caixa	20	59,33	1.186,60
137	Limas Headstoen primeira serie 31 mm	Caixa	20	59,33	1.186,60
138	Limas Headstoen segunda serie 25 mm	Caixa	20	59,33	1.186,60
139	Limas Headstoen segunda serie 31 mm	Caixa	20	59,33	1.186,60
140	Limas K-File primeira série 25 mm	Caixa	20	32,74	654,80
141	Limas K-File primeira série 31 mm	Caixa	20	32,74	654,80
142	Limas K-File segunda série 25 mm	Caixa	20	32,74	654,80
143	Limas K-File segunda série 31 mm	Caixa	20	32,74	654,80
144	Lixa para acabamento de aço	Und	30	9,00	270,00
145	Luva de Procedimento Tam. G	Cx	200	31,00	6.200,00
146	Luva de Procedimento Tam. M	Cx	300	31,00	9.300,00
147	Luva de Procedimento Tam. P	Cx	400	31,00	12.400,00
148	Luva de Procedimento Tam. XP	Cx	400	31,00	12.400,00
149	Mandril	Und	10	4,10	41,00
150	Martelo Cirúrgico	Und	5	48,10	240,50
151	Máscara Tripla c/ Elástico Branco	Cx	60	9,50	570,00
152	Matriz de aço de 5mm	Und	20	2,40	48,00

153	Matriz de aço de 7mm	Und	20	2,40	48,00
154	Mepivacaína com vasoconótricos	Cx	40	161,62	6.464,80
155	Microbrush Regular	Cx	30	11,71	351,30
156	Óculos de Proteção Incolor	Und	20	9,43	188,60
157	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação	Und	30	40,40	1.212,00
158	Óxido de zinco PÓ 50g	Und	30	9,32	279,60
159	Papel carbono para articulação C/ 12 Folha	Env	15	5,39	80,85
160	Pasta profilática	Und	40	10,88	435,20
161	Pedra para afiar instrumentos	Und	15	35,02	525,30
162	Pedra pomes Extra fina 100g	Und	30	11,28	338,40
163	Perfurador de Lençol de borracha	Und	5	103,53	517,65
164	Periogard 250ML	Litro	30	44,08	1.322,40
165	Pinça Clínica com Mola	Und	10	9,23	92,30
166	Placa de vidro 06mm	Und	10	10,05	100,50
167	Placa de vidro 10 mm	Und	10	14,86	148,60
168	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Und	10	45,10	451,00
169	Porta Algodão 10x10cm	Und	10	119,93	1.199,30
170	Porta Algodão 8x8cm	Und	10	86,61	866,10
171	Porta Amalgama Metálico	UNID	10	38,64	386,40
172	Porta matriz	Und	10	28,50	285,00
173	Posicionador RX Infantil Autoclavavel	Und	3	78,00	234,00
174	Posicionador RX Adulto Autoclavavel	Und	6	78,00	468,00
175	Pote Dappen	Und	20	11,70	234,00
176	Pote Dappen de Vidro Incolor	Und	12	3,90	46,80
177	Prendedor de babador	Unid	20	21,50	430,00
178	Regua milimetrada para endodontia	Unid	10	12,80	128,00
179	Removedor de manchas	POTE	20	26,00	520,00
180	Resina fotopolimerizável Master Bond A3	Und	80	23,67	1.893,60
181	Resina fotopolimerizável Master Bond B1	Und	20	23,67	473,40
182	Resina fotopolimerizável Master Bond B2	Und	30	23,67	710,10
183	Resina fotopolimerizável Master Bond C2	Und	10	23,67	236,70
184	Resina fotopolimerizável Master Bond C3	Und	40	23,67	946,80
185	Resina fotopolimerizável Master Bond OA3	Und	40	23,67	946,80
186	Resina fotopolimerizável Master Bond A2	Und	80	23,67	1.893,60
187	Resina fotopolimerizável Master Bond A3,5	Und	80	23,67	1.893,60
188	Resina fotopolimerizável Master Bond OA2	Und	40	23,67	946,80
189	Revelador Odontológico 475Ml	Und	25	15,44	386,00
190	Seringa 5ml Slip c/100	Cx	20	45,48	909,60
191	Seringa carpule com refluxo	Und	30	39,00	1.170,00
192	Seringa Endodontica para Calen	Und	10	97,00	970,00

193	Solução de Milton 1% 1lt	Litro	20	6,00	120,00
194	Sonda Exploradora nº 5	Und	20	5,20	104,00
195	Sonda MM Periodontal Willians	Und	10	10,00	100,00
196	Sugador Cirúrgico	Und	100	2,00	200,00
197	Sugador Odontológico Descartável	pacote	50	7,00	350,00
198	Taça de borracha	Und	80	1,60	128,00
199	Tamborel	Und	4	31,20	124,80
200	Tesoura iris reta	Und	20	18,80	376,00
201	Tira de poliéster abrasiva c/ 150	Pct	30	10,00	300,00
202	Tira de poliéster transparente	Pct	30	2,47	74,10
203	Touca descartável	Pct	50	16,48	824,00
204	Tricresolformalina 10ml	Und	30	10,71	321,30
205	Vaselina Sólida 35gr	Und	10	6,70	67,00
206	Vidrion	kIT	40	76,00	3.040,00
207	Vidrion F	kit	40	80,00	3.200,00
					R\$ 205.410,48

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.6. Os produtos serão entregues na Secretaria municipal de Saúde, situada a rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 67, no horário de 07:00 á 13:00, em dias uteis.

3.7. Os produtos devem ser entregues com garantia de 01 ano.

3.8. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 12h.

3.9. O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias corridos, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 20% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA

Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de consumo, insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades dos usuários que buscam atendimento preventivo e corretivo no âmbito da Saúde Bucal, do Sistema Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Roça..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%	Und	40		
2	Adesivo dentário	Und	30		
3	Água Destilada 5L	Galão	50		
4	Agulha gengival curta cx c/100	Cx	50		
5	Agulha gengival longa 27G	Cx	30		
6	Alavanca adulto jogo c/3	Kit	20		
7	Alcool 70%	Litro	50		
8	Álcool 96% Galão 5lt	Galão	20		
9	Algodão Rolinho	pct	500		
10	Alicate Perfurador Ainsworth	Und	4		
11	Alveolex	Und	10		
12	Alveolótomo curvo (pinça goiva)	Und	10		
13	Anestésico Citocaína 3%	Cx	120		
14	Anestésico Mepivalen S/V	Cx	20		
15	Anestésico tópico	POTE	40		
16	Aplicador de Dycal	Und	40		
17	Arco de Osby (isolamento absoluto)	und	10		
18	Banda Matriz 0,7mm 50cm	UND	12		
19	Bandeja 22 x 09 x 1,5	Und	30		
20	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm	Und	20		
21	Bandeja 24 x 18 x 1,5	Und	10		
22	Bicarbonato de Sódio 200g	Und	30		
23	Broca 1016 haste longa	Und	20		

24	Broca 1092	Und	40		
25	Broca 1093	Und	40		
26	Broca 1094	Und	40		
27	Broca 1095	Und	40		
28	Broca cilíndrica lisa nº 700	Und	60		
29	Broca cone invertida 1032	Und	50		
30	Broca cone invertida 1033	Und	50		
31	Broca cone invertida 1034	Und	70		
32	Broca de alta esférica 1011	Und	100		
33	Broca de alta esférica 1012	Und	100		
34	Broca de alta esférica 1013	Und	100		
35	Broca de alta esférica 1014	Und	100		
36	Broca de alta esférica 1015	Und	100		
37	Broca de alta esférica 2135F	Und	50		
38	Broca de alta esférica 3118	Und	50		
39	Broca de baixa esférica grande nº 6	Und	40		
40	Broca de baixa esférica média nº 4	Und	40		
41	Broca de baixa esférica pequena nº 2	Und	40		
42	Broca Shofú	Und	40		
43	Brunidor nº 29	Und	40		
44	Cabo para bisturi nº 3	Und	10		
45	Cabo para Bisturi nº 4	Und	10		
46	Cabo para espelho	Und	40		
47	Calcador Paiva	Jogo	6		
48	Calcador Word nº 1	Und	30		
49	Calcador word nº 2	Und	30		
50	Calcador Word nº 3	Und	30		
51	Cavitine veniz forrador de cavidade	Und	25		
52	Cinzel Bibizel	Und	6		
53	Cinzel Cirúrgico Goivo	Und	6		
54	Clorexidina	Und	30		
55	Colgadorua individual	Und	10		
56	Compasso de ponta seca	unid	5		
57	Compressa de Gase	pct	120		
58	Compressa de gase Cristal 7,5x7,5 11 Fios	pacote	20		
59	Cones de Gutta Percha primeira série	Cx	20		
60	Cones de Gutta Percha segunda série	cx	20		
61	Cones de Papel Absorvente primeira série	Cx	50		
62	Cones de Papel Absorvente segunda série	Cx	30		
63	Cones Gutta Percha acessórios	Cx	40		
64	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)	Und	10		
65	Conjunto de pontas para polimento de amálgama (três	Und	10		

	cores)				
66	Cureta de Dentina Longa	Und	20		
67	Cureta de Lucas nº 85	Und	20		
68	Cureta Maccal 13/14	Und	10		
69	Cureta Maccal 17/18	Und	10		
70	Cureta nº 11,5	Und	20		
71	Deslocador de Periosteo (MOLT)	Und	20		
72	Dycal	Cx	30		
73	E.D.T.A Trissoido 20ml	Und	15		
74	Embalagem Tubular 0,20cmX100m	Rolo	10		
75	Embalagem Tubular 0,30cmX100m	Rolo	10		
76	Embalagem Tubular 100m	Rolo	10		
77	Escova de Robson	Und	80		
78	Esculpidor Holleback 3 SS	Und	30		
79	Espaçador digital para Endodontia	conj	10		
80	Espátula nº 1	Und	10		
81	Espátula nº 36	Und	10		
82	Espátula nº 7	Und	10		
83	Espátula nº 72	Und	10		
84	Espátula para resina comp Titaneo nº 1	Und	20		
85	Espelho odontológico	Und	80		
86	Esponja Hemostática Hemospon c/10	Und	20		
87	Eugenol 20ml	Und	30		
88	Explorador nº 5	Und	30		
89	Filme Radiográfico e Speed Dental	Cx	10		
90	Fio de Sutura 3-0 seda c/24	Cx	40		
91	Fio de Sutura Seda 4-0 c/24 1/2	Cx	20		
92	Fio dental 500 m	Und	20		
93	Fita Indicadora para autoclave	Und	50		
94	Fixador Odontológico 475ml	Und	25		
95	Fluor neutro	Und	50		
96	Fluorniz	Cx	20		
97	Fórceps adulto n 17	Und	10		
98	Fórceps adulto n. 69	Und	10		
99	Fórceps adulto n.150	Und	10		
100	Fórceps adulto n.151	Und	10		
101	Fórceps adulto n.18L	Und	10		
102	Fórceps adulto n.18R	Und	10		
103	Fórceps adulto n.65	Und	10		
104	Fórceps Adulto nº 16	Und	10		
105	Fórceps infantil nº 01	Und	10		
106	Fórceps infantil nº 101	Und	10		
107	Forceps infantil nº 44	Und	10		
108	Fórceps infantil nº 45	Und	10		
109	Formocresol	Und	10		

110	Gengivotomo de Orsban	Und	4		
111	Gengivotomo Kirkland	Und	4		
112	Germicidal 5lts	Galão	10		
113	Germirrio 1L	Litro	50		
114	Gesso Pedra Amarelo Tipo III 1 KG	Und	40		
115	Grampo 14	Und	6		
116	Grampo 209	Und	10		
117	Grampo 210	Und	10		
118	Grampo 211	Und	10		
119	Grampo 212	Und	10		
120	Interin	kIT	30		
121	Hemostop	Und	30		
122	Hidróxico de Cálcio (PÓ)	Und	20		
123	Hollembah 35	Und	20		
124	Kit Higiene Oral	Kit	1200		
125	Lâminas de bisturi nº 15 cx. c/100	Cx	20		
126	Lamparina a Álcool de Alumínio	Und	4		
127	Lençol de Borracha	Pct	30		
128	Liga de prata para amálgama capsula 2 porção	Pote	5		
129	Liga de prata para amálgama capsula. 1 porção	Pote	10		
130	Lima Para osso nº 11	Und	10		
131	Limas Especiais para Endodontia nº 10 25mm	unid	10		
132	Limas Especiais para Endodontia nº 6 25mm	unid	10		
133	Limas Especiais para Endodontia nº 8 25mm	unid	10		
134	Limas Flexofile primeira Série 25 mm	Caixa	20		
135	Limas Flexofile segunda Série 25 mm	Caixa	20		
136	Limas Headstoen primeira serie 25 mm	Caixa	20		
137	Limas Headstoen primeira serie 31 mm	Caixa	20		
138	Limas Headstoen segunda serie 25 mm	Caixa	20		
139	Limas Headstoen segunda serie 31 mm	Caixa	20		
140	Limas K-File primeira série 25 mm	Caixa	20		
141	Limas K-File primeira série 31 mm	Caixa	20		
142	Limas K-File segunda série 25 mm	Caixa	20		
143	Limas K-File segunda série 31 mm	Caixa	20		
144	Lixa para acabamento de aço	Und	30		
145	Luva de Procedimento Tam. G	Cx	200		
146	Luva de Procedimento Tam. M	Cx	300		
147	Luva de Procedimento Tam. P	Cx	400		
148	Luva de Procedimento Tam. XP	Cx	400		

149	Mandril	Und	10		
150	Martelo Cirúrgico	Und	5		
151	Máscara Tripla c/ Elástico Branco	Cx	60		
152	Matriz de aço de 5mm	Und	20		
153	Matriz de aço de 7mm	Und	20		
154	Mepivacaína com vasoconótricos	Cx	40		
155	Microbrush Regular	Cx	30		
156	Óculos de Proteção Incolor	Und	20		
157	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação	Und	30		
158	Óxido de zinco PÓ 50g	Und	30		
159	Papel carbono para articulação C/ 12 Folha	Env	15		
160	Pasta profilática	Und	40		
161	Pedra para afiar instrumentos	Und	15		
162	Pedra pomes Extra fina 100g	Und	30		
163	Perfurador de Lençol de borracha	Und	5		
164	Periogard 250ML	Litro	30		
165	Pinça Clínica com Mola	Und	10		
166	Placa de vidro 06mm	Und	10		
167	Placa de vidro 10 mm	Und	10		
168	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Und	10		
169	Porta Algodão 10x10cm	Und	10		
170	Porta Algodão 8x8cm	Und	10		
171	Porta Amalgama Metálico	UNID	10		
172	Porta matriz	Und	10		
173	Posicionador RX Infantil Autoclavavel	Und	3		
174	Posicionador RX Adulto Autoclavavel	Und	6		
175	Pote Dappen	Und	20		
176	Pote Dappen de Vidro Incolor	Und	12		
177	Prendedor de babador	Unid	20		
178	Regua milimetrada para endodontia	Unid	10		
179	Removedor de manchas	POTE	20		
180	Resina fotopolimerizável Master Bond A3	Und	80		
181	Resina fotopolimerizável Master Bond B1	Und	20		
182	Resina fotopolimerizável Master Bond B2	Und	30		
183	Resina fotopolimerizável Master Bond C2	Und	10		
184	Resina fotopolimerizável Master Bond C3	Und	40		
185	Resina fotopolimerizável Master Bond OA3	Und	40		
186	Resina fotopolimerizável Master Bond A2	Und	80		
187	Resina fotopolimerizável Master Bond A3,5	Und	80		
188	Resina fotopolimerizável Master Bond OA2	Und	40		

189	Revelador Odontológico 475Ml	Und	25		
190	Seringa 5ml Slip c/100	Cx	20		
191	Seringa carpule com refluxo	Und	30		
192	Seringa Endodontica para Calen	Und	10		
193	Solução de Milton 1% 1lt	Litro	20		
194	Sonda Exploradora nº 5	Und	20		
195	Sonda MM Periodontal Willians	Und	10		
196	Sugador Cirúrgico	Und	100		
197	Sugador Odontológico Descartável	pacote	50		
198	Taça de borracha	Und	80		
199	Tamborel	Und	4		
200	Tesoura iris reta	Und	20		
201	Tira de poliester abrasiva c/ 150	Pct	30		
202	Tira de poliester transparente	Pct	30		
203	Touca descartável	Pct	50		
204	Tricresolformalina 10ml	Und	30		
205	Vaselina Sólida 35gr	Und	10		
206	Vidrion	kIT	40		
207	Vidrion F	kit	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Jose Rodrigues Coura, 47 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 645.241.834-34, , Carteira de Identidade n° 610184 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de consumo, insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades dos usuários que buscam atendimento preventivo e corretivo no âmbito da Saúde Bucal, do Sistema Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Roça..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00003/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/Federal:

02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE

02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

02110.10.302.2007.2056 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO

Elemento de despesa 3390.39.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais dos produtos efetivamente entregues e atestados pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita
645.241.834-34

PELO CONTRATADO

.....